



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 2013-1100  
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina  
www.aguasmornas.sc.gov.br

### PERFIL MUNICIPAL

**Data de Emancipação:**  
19/12/1961 – Lei 790

**Data de Instalação:**  
29/12/1961

**Extensão Territorial:**  
326,660 km<sup>2</sup>

**Município-Mãe:**  
Santo Amaro da Imperatriz

**Municípios Limitrofes:**  
Angelina, Anitápolis, Rancho  
Queimado, Santo Amaro da  
Imperatriz, São Bonifácio e São  
Pedro de Alcântara.

**Clima:**  
Mesotérmico Úmido

**Etnias Predominantes:**  
Alemã e Portuguesa

**Religiões Predominantes:**  
Católica e Luterana

**Santo Padroeiro:**  
Sagrado Coração de Jesus

**Altitude:** 70 metros

**Latitude:** 27°41'59"S

**Longitude:** 48°49'02"O

**População:** 6.646 hab.  
IBGE 2021

**Temperatura:**  
Média Anual: 18,3° C

**Distância da Capital:**  
36 Km

**Principais Vias de Acesso:**  
Rodovias BR 282 e  
SC 435.

**Região:**  
Grande Florianópolis

**Base Econômica:**  
Agricultura, Avicultura  
e Turismo

**Turismo:**  
Colônias Alemãs  
Águas Termais

**Gentílico:**  
Aguasmornense



OFÍCIO N.º 05/2024/GP

Águas Mornas, 19 de janeiro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
MARCELO KUHNEN  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ÁGUAS MORNAS - SC**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estou encaminhando à Vossas Excelências para apreciação e votação por essa Casa Legislativa, em Regime de Urgência Especial, o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei ora submetido a essa Casa de Leis visa à criação e regulamentação da atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com os arts. 8º e 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito do Poder executivo Municipal de Águas Mornas.

Assim, de acordo com o art. 6º, inciso LX, da Lei n.º 14.133/2021, o agente de contratação é: “pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.

O agente de contratação é o responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório. Assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 2013-1100  
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina  
[www.aguasmornas.sc.gov.br](http://www.aguasmornas.sc.gov.br)

### PERFIL MUNICIPAL

**Data de Emancipação:**  
19/12/1961 - Lei 790

**Data de Instalação:**  
29/12/1961

**Extensão Territorial:**  
326,660 km<sup>2</sup>

**Município-Mãe:**  
Santo Amaro da Imperatriz

**Municípios Limitrofes:**  
Angelina, Anitápolis, Rancho  
Queimado, Santo Amaro da  
Imperatriz, São Bonifácio e São  
Pedro de Alcântara.

**Clima:**  
Mesotérmico Úmido

**Etnias Predominantes:**  
Alemã e Portuguesa

**Religiões Predominantes:**  
Católica e Luterana

**Santo Padroeiro:**  
Sagrado Coração de Jesus

**Altitude:** 70 metros

**Latitude:** 27° 41' 59" S

**Longitude:** 48° 49' 02" O

**População:** 6.646 hab.  
IBGE 2021

**Temperatura:**  
Média Anual: 18,3° C

**Distância da Capital:**  
36 Km

**Principais Vias de Acesso:**  
Rodovias BR 282 e  
SC 435

**Região:**  
Grande Florianópolis

**Base Econômica:**  
Agricultura, Avicultura  
e Turismo

**Turismo:**  
Colônias Alemãs  
Águas Termais

**Gentílico:**  
Aguasmornense



licitação, segundo consta do art. 8º da Lei nº 14.133/21, sendo designado como pregoeiro para os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão.

Ante o exposto, restando justificadas as razões que fundamentam a medida, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Atenciosamente,

**OMERO PRIM**  
Prefeito Municipal





# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 2013-1100  
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina  
www.aguasmornas.sc.gov.br

### PERFIL MUNICIPAL

**Data de Emancipação:**  
19/12/1961 - Lei 790

**Data de Instalação:**  
29/12/1961

**Extensão Territorial:**  
326,660 km<sup>2</sup>

**Município-Mãe:**  
Santo Amaro da Imperatriz

**Municípios Limitrofes:**  
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

**Clima:**  
Mesotérmico Úmido

**Etnias Predominantes:**  
Alemã e Portuguesa

**Religiões Predominantes:**  
Católica e Luterana

**Santo Padroeiro:**  
Sagrado Coração de Jesus

**Altitude:** 70 metros

**Latitude:** 27°41'59"S

**Longitude:** 48°49'02"O

**População:** 6.646 hab.  
IBGE 2021

**Temperatura:**  
Média Anual: 18,3° C

**Distância da Capital:**  
36 Km

**Principais Vias de Acesso:**  
Rodovias BR 282 e  
SC 435

**Região:**  
Grande Florianópolis

**Base Econômica:**  
Agricultura, Avicultura  
e Turismo

**Turismo:**  
Colônias Alemãs  
Águas Termais

**Gentílico:**  
Aguasmornense



### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2024

#### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2015, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 132, III, letras "a" e "b" da Lei Complementar nº 017/2015, de 21 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 132. (...)*

*III (...)*

- a) Gratificação pela participação na Equipe de Apoio em Processo de Licitação*
- b) Gratificação pelo Exercício da Atividade de Agente de Contratação*

*(...)"*

**Art. 2º** Da nova redação a Subseção I da Lei Complementar nº 017/2015, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"*

*Subseção I*

*Da Gratificação Como Membro da Equipe de Apoio em Processo de Licitação"*

**Art. 3º** O artigo 139, da Lei Complementar nº 017/2015, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 139. Ao servidor efetivo ou comissionado designado para participar como membro da Equipe de Apoio em Processo de Licitação será paga uma gratificação mensal correspondente a:*

*I – R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).*



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 2013-1100  
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina  
www.aguasmornas.sc.gov.br

### PERFIL MUNICIPAL

#### Data de Emancipação:

19/12/1961 - Lei 790

#### Data de Instalação:

29/12/1961

#### Extensão Territorial:

326,660 km<sup>2</sup>

#### Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

#### Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

#### Clima:

Mesotérmico Úmido

#### Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

#### Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

#### Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

#### Altitude: 70 metros

#### Latitude: 27°41'59"S

#### Longitude: 48°49'02"O

#### População: 6.646 hab. IBGE 2021

#### Temperatura:

Média Anual. 18,3° C

#### Distância da Capital:

36 Km

#### Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e  
SC 435

#### Região:

Grande Florianópolis

#### Base Econômica:

Agricultura, Avicultura  
e Turismo

#### Turismo:

Colônias Alemãs  
Águas Termais

#### Gentílico:

Aguasmornense



*§ 1º A Equipe de Apoio, auxiliará o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, inclusive instrumentos e procedimentos auxiliares de licitação.*

*§ 2º Os critérios para a instituição e o funcionamento da Equipe de Apoio e a designação de seus membros serão disciplinadas por ato do Prefeito Municipal.*

*§ 3º O pagamento da gratificação instituída nesta Subseção cessará por interesse administrativo ou quando o servidor deixar de exercer as funções para as quais foi designado.*

*§ 4º O valor da gratificação instituída nesta Subseção:*

*I - não será incorporado ao vencimento ou à remuneração percebida pelo servidor;*

*II - não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem;*

*III - integra o cálculo da Gratificação Natalina, pela proporcionalidade dos meses recebidos;*

*IV - não compõe a base de cálculo para incidência da contribuição previdenciária vertida para o IPAM;*

*V - tem caráter transitório.*

*§ 5º Ao servidor que perceber a gratificação definida nesta Subseção é vedada:*

*I - a percepção de horas extras;*

*II - a percepção de gratificação cumulativa pela participação em outra Comissão de Contratação, bem como pelo exercício da função de Agente de Contratação.*

*§ 6º Será devida a gratificação instituída por esta Subseção ao membro suplente da Equipe de Apoio apenas quando formalmente designado para substituição de membro titular.*

*§ 7º Somente será designado membro suplente, em substituição de membro titular, quando houver certame licitatório a ser realizado no período de afastamento deste."*

**Art. 4º** O artigo 140, § 1º da Lei Complementar nº 017/2015, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 140 (...)**





# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 2013-1100  
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina  
www.aguasmornas.sc.gov.br

### PERFIL MUNICIPAL

**Data de Emancipação:**

19/12/1961 - Lei 790

**Data de Instalação:**

29/12/1961

**Extensão Territorial:**

326,660 km<sup>2</sup>

**Município-Mãe:**

Santo Amaro da Imperatriz

**Municípios Limítrofes:**

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara,

**Clima:**

Mesotérmico Úmido

**Etnias Predominantes:**

Alemã e Portuguesa

**Religiões Predominantes:**

Católica e Luterana

**Santo Padroeiro:**

Sagrado Coração de Jesus

**Altitude:** 70 metros**Latitude:** 27°41'59"S**Longitude:** 48°49'02"O**População:** 6.646 hab,  
IBGE 2021**Temperatura:**

Média Anual: 18,3° C

**Distância da Capital:**

36 Km

**Principais Vias de Acesso:**

Rodovias BR 282 e  
SC 435

**Região:**

Grande Florianópolis

**Base Econômica:**

Agricultura, Avicultura  
e Turismo

**Turismo:**

Colônias Alemãs  
Águas Termais

**Gentílico:**

Águasmornense



**§ 1º** Ao servidor designado para participar como membro titular da Equipe de Apoio em Processo de Licitação que injustificadamente faltar as reuniões. "

(...)"

**Art. 5º** O artigo 141, da Lei Complementar nº 017/2015, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 141** O servidor designado para participar como membro da Equipe de Apoio em Processo de Licitação que faltar justificadamente as reuniões por mais de uma vez, a cada período de dois meses, será substituído por membro suplente."

**Art. 6º** Da nova redação a Subseção II da Lei Complementar nº 017/2015, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

--

### Subseção II

#### Da Gratificação pelo Exercício da Atividade de Agente de Contratação"

**Art. 7º** O artigo 142, da Lei Complementar nº 017/2015, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 142** Ao servidor designado para o exercício da atividade de Agente de Contratação será concedida uma gratificação mensal correspondente a R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).

**§ 1º** O servidor designado para a função de Agente de Contratação deve ter as seguintes condições e habilitações:

**I** - ser detentor de cargo de provimento efetivo e estável do Quadro de Servidores da Administração Municipal;

**II** - possuir no mínimo o Ensino Médio completo, comprovado através da apresentação do diploma de conclusão do curso, emitido por entidade reconhecida pelo MEC;

**III** - possuir reconhecida capacitação educacional para o exercício da atividade;

**IV** - tomar decisões acerca do procedimento licitatório, em relação ao que for de sua competência;



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Aguas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 2013-1100  
CEP: 88150-000 - Aguas Mornas - Santa Catarina  
www.aguasmornas.sc.gov.br

### PERFIL MUNICIPAL

#### Data de Emancipação:

19/12/1961 - Lei 790

#### Data de Instalação:

29/12/1961

#### Extensão Territorial:

326,660 km<sup>2</sup>

#### Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

#### Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

#### Clima:

Mesotérmico Úmido

#### Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

#### Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

#### Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

#### Altitude: 70 metros

#### Latitude: 27°41'59"S

#### Longitude: 48°49'02"O

#### População: 6.646 hab. IBGE 2021

#### Temperatura:

Média Anual: 18,3° C

#### Distância da Capital:

36 Km

#### Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e  
SC 435

#### Região:

Grande Florianópolis

#### Base Econômica:

Agricultura, Avicultura  
e Turismo

#### Turismo:

Colônias Alemãs  
Águas Termais

#### Gentílico:

Aguasmornense



*V – acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, a partir da publicação;*

*VI – informar a autoridade competente qualquer atraso do responsável pela fase preparatória da licitação, podendo colaborar e contribuir com informações relevantes na fase de planejamento; e*

*VII – executar quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação, inclusive recomendando providências à autoridade competente.*

**§ 3º** O valor da gratificação instituída nesta Subseção:

*I - não será incorporado ao vencimento ou à remuneração percebida pelo servidor;*

*II - não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem;*

*III - integra o cálculo da Gratificação Natalina, pela proporcionalidade dos meses recebidos;*

*IV - não compõe a base de cálculo para incidência da contribuição previdenciária vertida para o IPAM;*

*V - tem caráter transitório.*

**§ 4º** Ao servidor que perceber a gratificação definida nesta Subseção é vedada:

*I - a percepção de horas extras;*

*II - a percepção de gratificação cumulativa pela participação em outra Comissão de Contratação.”*

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Aguas Mornas, 19 de janeiro de 2024.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL